



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**LEI N.º 2.563/2020**

Publicado no Diário Oficial de Contas

(DOC/TC-MT)

Edição nº 1899 - Pág(s) 27 e 28

De 30/04/2020 a 04/05/2020

*Luiz Carlos*

**SÚMULA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

**AUTORIA:** Executivo municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.117.106,18 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e seis reais e dezoito centavos), para cobertura de despesas, com a inclusão da nova dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, para o custeio de despesas especificadas a seguir:

**Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Unidade: 004 – Gestão de Vigilâncias em Saúde**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica**  
**Programa: 0021 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde**

Natureza da Despesa	FR	Valor- R\$
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.02	190.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.02	120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.02	31.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	1.02	25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.46074	100.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.02	100.154,50
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.46074	50.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.46074	10.951,68
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46074	85.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.02	120.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.46074	35.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.02	50.000,00
<b>SOMA</b>		<b>917.106,18</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

**Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 0021– Gestão das Políticas Públicas de Saúde**  
**Atividade: 2.084 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde**

Natureza da Despesa	FR	Valor –R\$
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.46	200.000,00
<b>SOMA</b>		<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.117.106,18</b>

**Art. 2º -** A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 280.951,68 (duzentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), resultante de **Excesso de Arrecadação**, relativo a transferência de recursos do SUS, proveniente do Bloco de Custeio de Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado a Ações de Saúde para enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Fonte de Recursos: 1.46074), conforme demonstrado abaixo:

**Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 0021– Gestão das Políticas Públicas de Saúde**  
**Atividade: 2.171 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

Cod Red	Natureza da Despesa	F.R.	Valor– R\$
865	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.46074	280.951,68
<b>SOMA</b>			<b>280.951,68</b>

**Art. 3º -** Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 1º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 836.154,50 (oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:

**Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Saúde**  
**Unidade: 003 - Gestão de Média e Alta Complexidade**  
**Função: 10 – Saúde**  
**Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**  
**Programa: 0023– Infraestrutura em Saúde**  
**Atividade: 1.039 – Construção da Unidade de Pronto Atendimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT**  
Estado de Mato Grosso  
CNPJ 15.023.906/0001-07

<b>Cod Red</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor – R\$</b>
911	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.46	200.000,00
<b>SOMA</b>			<b>200.000,00</b>

**Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Gestão, Finanças e Planejamento**  
**Unidade: 002 – Gestão de Finanças**  
**Função: 99 – Reserva de Contingência**  
**Subfunção: 999 – Reserva de Contingência**  
**Programa: 9999 – Reserva de Contingência**  
**Atividade: 9.999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**

<b>Cod Red</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor – R\$</b>
131	9.9.99.99.99.99 - Reserva de Cont. ou Reserva do RPPS	1.00	636.154,50
<b>SOMA</b>			<b>636.154,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.117.106,18</b>

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT.**  
**Em 29 de Abril de 2020.**

  
**ASIEL BEZERRA DE ARAUJO**  
**Prefeito Municipal**